

FONTE : DOU

CLASS. : Secao I

DATA : 30 10 91

PG. : 24031

Decreto nº 263, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Boca do Acre, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Boca do Acre, localizada nos Municípios de Boca do Acre e Lábrea, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 26.240,4231 ha. (vinte e seis mil, duzentos e quarenta hectares, quarenta e dois ares e trinta e um centiares) e perímetro de 135.721,94 m (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um metros e noventa e quatro centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco MA-02 de coordenadas geográficas 09°01'37,6"S e 67°20'58,2"Wgr., localizado na margem direita do Rio Acre, segue por uma linha reta com azimute e distância de 69°48'07" e 50,50 metros, até o Marco MA-03 de coordenadas geográficas 09°01'37,0"S e 67°20'56,7"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 69°48'39" e 1.621,12 metros; até o Marco MA-04 de coordenadas geográficas 09°01'18,6"S e 67°20'06,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 69°48'40" e 1.455,45 metros, até o Marco MA-05 de coordenadas geográficas 09°01'02,0"S e 67°19'22,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 69°48'50" e 1.967,18 metros, até o Marco MA-06 de coordenadas geográficas 09°00'39,7"S e 67°18'21,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 69°49'26" e 50,00 metros, até o Marco MA-07 de coordenadas geográficas 09°00'39,1"S e 67°18'20,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 108°20'06" e 2.162,40 metros, até o Marco MA-08 de coordenadas geográficas 09°01'00,9"S e 67°17'13,1"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 108°21'15" e 1.801,00 metros, até o Marco MA-09 de coordenadas geográficas 09°01'19,1"S e 67°16'17,1"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 108°16'07" e 2.116,08 metros, até o Marco MA-10 de coordenadas geográficas 09°01'40,4"S e 67°15'11,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 108°09'41" e 1.988,91 metros, até o Marco MA-11 de coordenadas geográficas 09°02'00,3"S e 67°14'09,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 108°27'26" e 1.876,34 metros, até o Marco MJ-12 de coordenadas geográficas 09°02'19,3"S e 67°13'10,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 109°33'42" e 61,90 metros, até o Marco MG-10 de coordenadas geográficas 09°02'20,0"S e 67°13'08,9"Wgr., localizado na margem direita da Rodovia BR-317 sentido Boca do Acre/Rio Branco; daí, segue pela referida rodovia sentido Rio Branco, até o Marco 10 de coordenadas geográficas 09°03'44,0"S e 67°14'17,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 89°23'03,2" e 10.038,09 metros, até o Marco 09 de coordenadas geográficas 09°03'38,8"S e 67°08'48,7"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 89°27'25,5" e 10.027,67 metros, até o Marco 08 de coordenadas geográficas 09°03'34,01"S e 67°03'20,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 89°30'48,7" e 10.036,45 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas 09°03'29,5"S e 66°57'51,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 89°35'01,3" e 9.730,92 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 09°03'25,4"S e 66°52'33,3"Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Endimari. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido rio, a montante, com uma distância de 15.874,97 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 09°06'10,3"S e 66°55'02,5"Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 269°48'54,6" e 6.501,34 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 09°06'12,2"S e 66°58'35,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 269°52'03,6" e 9.978,67 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 09°06'14,7"S e 67°04'02,1"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 269°55'15,7" e 10.025,25 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 09°06'16,9"S e 67°09'30,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 269°58'46,9" e 9.887,51 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas 09°06'18,6"S e 67°14'54,1"Wgr., localizado na margem direita da Rodovia BR-317 sentido Rio Branco/Boca do Acre; daí, segue pela referida rodovia, no sentido Rio Branco, até o Marco MJ-01 de coordenadas geográficas 09°07'12,8"S e 67°16'20,9"Wgr., localizado as margens do Igarapé Amansa Bravo. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo referido Igarapé a jusante, com uma distância de 8.749,16 metros, até sua confluência com o Igarapé Aripuanã, na Estaca J-110 de coordenadas geográficas 09°04'35,3"S e 67°18'42,3"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Aripuanã, a jusante, com uma distância de 2.063,45 metros, até a confluência com o Igarapé Telio, no Marco MJ-02 de coordenadas geográficas 09°03'51,1"S e 67°18'47,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 317°52'58" e 865,28 metros, até o Marco MJ-03 de coordenadas geográficas 09°03'30,3"S e 67°19'07,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 42°40'37" e 182,38 metros, até o Marco MJ-04 de coordenadas geográficas 09°03'25,9"S e 67°19'02,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 346°32'29" e 472,05 metros, até o Marco MJ-05 de coordenadas geográficas 09°03'11,0"S e 67°19'06,6"Wgr., localizado na margem direita do Rio Acre; daí, segue pelo referido rio, a jusante, com distância de 9.373,32 metros, até o Marco MA-02, início desta descrição perimétrica.

Art. 3º Fica excluída da Área Indígena Boca do Acre a faixa de servidão da rodovia BR-317.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho